

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	203.001.024	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO REFRIGERADO - COLUNA (LINHA DOMÉSTICA) Bebedouro de coluna em material resistente, com pia e reservatório de água em Aço inox, para garrações de até 20 litros; Tensão 127V; Baixo consumo de energia; com duas saídas de água, sendo uma para água gelada e outra para natural, de fácil identificação; Controle de temperatura regulável, com no mínimo 6 posições diferentes; Pingadeira removível e de fácil limpeza; Torneiras em plástico de alta resistência; Refrigeração por compressor CFC Free – Gás R134A; Capacidade de armazenamento mínima de 2 litros (ou superior); Reservatório em material polietileno atóxico; Serpentina externa; Dimensões aproximadas (AxLxP): 90x30x33 (ou superior). Certificado pelo INMETRO e com selo PROCEL.	UN	37
2	204.001.009	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO - 100 LITROS (EM INÓX) Bebedouro Industrial com reservatório de no mínimo 100 litros; Filtro purificador em polipropileno com carvão ativado, em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), de fácil substituição; Gabinete em aço inox; Reservatório de água em polipropileno ou aço inox; Isolamento Térmico em EPS; Sistema de refrigeração a gás ecológico; Capacidade de refrigeração para servir no mínimo 150 copos de 200ml de água gelada por hora; Tensão: 110/220W; Com no mínimo 3 torneiras cromadas, tipo copo ou 1/4 de volta, com saída de água	UN	100



ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
		gelada; Aparador de água frontal em aço inox, com ralo e dreno; Altura mínima de 1300mm e máxima de 1600mm. Com kit de instalação para bebedouro, mangueiras, engates e conexões 3/4. Certificado pelo INMETRO e com selo PROCEL.		
3	204.001.011	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO - 200 LITROS (EM INÓX) Bebedouro Industrial com reservatório de no mínimo 200 litros; Filtro purificador em polipropileno com carvão ativado, em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico), de fácil substituição; Gabinete em aço inox; Reservatório de água em polipropileno ou aço inox; Isolamento Térmico em EPS; Sistema de refrigeração a gás ecológico; Capacidade de refrigeração para servir no mínimo 300 copos de 200ml de água gelada por hora; Tensão: 110/220W; Com no mínimo 4 torneiras cromadas, tipo copo ou 1/4 de volta, sendo as 04 para saída de água gelada; Aparador de água frontal em aço inox; Altura mínima de 1300mm e máxima de 1600mm. Com kit de instalação para bebedouro, mangueiras, engates e conexões 3/4. Certificado pelo INMETRO e com selo PROCEL.	UN	42

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE					TOTAIS
		SMS	SMAS	SEMEC	SEDECT	SEJUVEL	
1	BEBEDOURO DE GARRAFAO REFRIGERADO - COLUNA (LINHA DOMÉSTICA)	22	8	0	2	5	37
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO - 100 LITROS (EM INÓX)	28	18	42	2	10	100
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO - 200 LITROS (EM INÓX)	6	0	22	4	10	42

SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEDECT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SEJUVEL – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA, ADESÃO E GERENCIAMENTO DA ATA:

1.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios, bem como daqueles que não tenham manifestado formalmente interesse durante a fase de coleta de demandas.

1.4.3. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, por meio da Central de Compras, atuará como Órgão Gerenciador da Ata.

1.4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

1.4.5. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

1.4.6. Caberá aos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços a execução do contrato decorrente, não sendo de responsabilidade do Órgão Gerenciador o controle.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – R. Abraão Mattar, 161, Santa Luzia, Três Lagoas – MS, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.



1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



1.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, reconhece a imprescindibilidade de assegurar o acesso contínuo a água potável de qualidade para seus servidores, munícipes e alunos da rede pública municipal de ensino. Considerando as condições climáticas predominantes na cidade, caracterizadas por altas temperaturas e elevada umidade, torna-se fundamental proporcionar ambientes adequados à hidratação, promovendo a saúde, o bem-estar e a produtividade da população atendida.

2.2. A necessidade de aquisição de bebedouros, especialmente os industriais e de coluna, é reforçada pela Norma Regulamentadora NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata das condições de higiene, conforto e segurança nos ambientes de trabalho, incluindo a oferta de água potável, preferencialmente gelada, para garantir o bem-estar dos trabalhadores. Além disso, a Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa estabelece critérios para a qualidade da água potável, reforçando a importância de disponibilizar água de qualidade, inclusive na temperatura adequada para consumo.

2.3. No âmbito da legislação brasileira, a Portaria GM/MS nº 2.048/2014 do Ministério da Saúde dispõe sobre as ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano, recomendando a oferta de água na temperatura adequada para facilitar o consumo e promover a hidratação eficiente. Ainda, a Portaria GM/MS nº 888/2020 reforça a necessidade de garantir o acesso à água potável, incluindo a disponibilização de água gelada em ambientes públicos, especialmente em



escolas, hospitais e locais de grande circulação de pessoas, como medida de proteção à saúde pública.

2.4. A legislação também destaca a importância do fornecimento de água gelada para promover a hidratação eficiente, especialmente em ambientes de alta temperatura, contribuindo para a prevenção de problemas de saúde relacionados à desidratação, como fadiga, tontura e outros transtornos. A oferta de água gelada é uma prática recomendada por órgãos de saúde para estimular o consumo de líquidos e manter a saúde e o desempenho dos indivíduos em ambientes públicos e de trabalho.

2.5. Considerando a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina regras gerais para licitações e contratos, estabelecendo o SRP em seus artigos 82 a 86, e inspirado no **Decreto Estadual nº 16.122/2023/MS**, que regulamenta, no âmbito estadual, a aplicação do Sistema de Registro de Preços conforme a nova lei, permitindo a adesão de órgãos e a centralização das aquisições, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de bebedouros e outros bens comuns pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas. Tal escolha assegura maior flexibilidade, melhor planejamento de demandas e otimização dos recursos públicos.

2.6. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sistemas de bebedouros industriais e de coluna, destinados a garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade, preferencialmente na temperatura gelada, em ambientes públicos, escolares, de trabalho e de grande circulação na cidade de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul. A solução contempla a instalação de equipamentos modernos, robustos e de fácil manutenção, que atendam às normas de higiene, segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Portaria GM/MS nº 888/2020, a Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa e a Norma Regulamentadora NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. Os bebedouros deverão possuir sistema de refrigeração eficiente, capaz de fornecer água gelada de forma contínua, além de componentes de filtragem que garantam a qualidade da água, atendendo às exigências de saúde pública. Os



equipamentos serão instalados em locais acessíveis, com estrutura resistente às condições ambientais, pela equipe própria da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

3.3. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, permitindo a reposição periódica, a manutenção do parque de equipamentos atualizado e a realização de futuras aquisições de forma planejada, transparente e econômica.

3.4. Dessa forma, a solução como um todo visa promover a saúde pública, a hidratação adequada, a segurança e o bem-estar dos usuários, atendendo às exigências legais e às melhores práticas de gestão de equipamentos públicos, com foco na eficiência, na sustentabilidade e na responsabilidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os itens a que se refere este termo deverão respeitar os padrões de qualidade e serem fabricados de acordo com as normas técnicas regulamentadoras em vigor.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e de excelente aceitação no mercado.

4.3. O produto deverá apresentar selo Procel, Certificado Inmetro – Portarias nº 191/2003 e nº 20/2012 e atender as Normas ABNT/NBR NM 60.335-1:2010 E ABNT/NBR NM 11.829:2008;

4.4. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos os materiais em desacordo com as condições predefinidas no item 1.1.

4.7. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e as despesas referentes a logística e deslocamentos deverão estar inclusas na proposta de preços



4.9. A CONTRATADA não poderá exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

4.11. É de responsabilidade DA CONTRATADA não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.12. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato, quando firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas dotações abaixo discriminadas:



SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0004-1012

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Ficha: 205

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.305.0004-1017

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Ficha: 266

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0004-1007

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Ficha: 149

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.305.0004-2049

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Ficha: 292

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.305.0004-2050

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Ficha: 300

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0004-2054

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Ficha: 176

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 02.08.01.08.244.0004-2063

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 332



Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

SEJUVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: 02.06.01.27.813.0004-2014

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 146

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

**SEDECT – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Dotação Orçamentária: 02.11.01.23.695.0001-2091

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 542

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária: 02.12.01.12.361.0004-2021

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Ficha: 569

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária: 02.12.01.12.365.0005-2124

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Ficha: 632

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00



Documento assinado digitalmente

ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA

Data: 15/05/2025 10:52:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

